



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações Físicas e Futuras Ampliações do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP, R\$ 1.195.412,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), **Irreajustáveis**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

1580 - A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP (81.767.667/0001-16)

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15902 - ARGAMASSA AC-3 20 KG	Pacote	EUROMAX	300	25,88	7.764,00
13	15907 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	BOGNAR	300	164,19	49.257,00
25	15919 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000 L	Unidade	FORTLEV	10	256,50	2.565,00
26	15930 - CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO 34 CM X 30 CM X 48 CM, COM TAMPA	Unidade	ARTEFATOS GABRIEL	50	35,79	1.789,50
27	909516 - CAL HIDRATADA 20KG	Saco	CRESOCAL	200	7,78	1.556,00
43	900948 - Fita Segurança Zebrada 200m	Rolo	WORKER	20	12,92	258,40
46	8962 - IMPERMEABILIZANTE IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 KG - BRANCO.	Unidade	VIAFIX	20	148,22	2.964,40
47	15965 - KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" - (COMPATÍVEL COM MARCA DOCOL)	Unidade	BLUKIT	300	35,57	10.671,00
48	15964 - KIT ALÇAPÃO PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	PLASBIL	1.000	68,06	68.060,00
54	919817 - MOEIRAO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	PC	DUARTE	150	44,28	6.642,00
56	901360 - Papeleira cromada	Unidade	RAINHA	300	21,62	6.486,00
82	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5	M2	SMALTCOLOR	500	17,22	8.610,00
83	16286 - PÓ DE BRITA	M³	RUDNICK	50	80,76	4.038,00
101	918693 - SABONETEIRA TIPO PUMP UP	UNID	COPAPEL	200	58,14	11.628,00
102	5214 - SAIBRO BRITADO Nº 0	M3	RUDNICK	50	80,38	4.019,00
103	917872 - SAIBRO BRITADO Nº 1	M3	RUDNICK	50	79,63	3.981,50
104	16021 - SUPORTE GALVANIZADO PARA PRATELEIRA 20 CM X 40 CM, NA COR BRANCA	Unidade	DEPECIL	150	18,96	2.844,00
113	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM	Unidade	IMBRALIT	2.000	37,84	75.680,00
115	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM	Unidade	IMBRALIT	2.000	40,62	81.240,00
116	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM	Unidade	IMBRALIT	2.000	48,17	96.340,00

117	918340 - TELHA FIBROAMIANTO CUMIEIRA 25° 6 MM	Par	IMBRALIT	2.000	38,76	77.520,00
126	16054 - VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M, COM 5 CM DE LARGURA	Unidade	TRAINOTTI	2.000	8,02	16.040,00
129	900449 - Bica corrida	M3	RUDNICK	20	90,78	1.815,60
130	917988 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	UNID	COREMACO	200	29,94	5.988,00
131	917989 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 4 M	UNID	COREMACO	500	39,91	19.955,00
132	15918 - CAIBRO DE CAMBARÁ 6 CM X 12 CM X 4 M	Unidade	COREMACO	500	52,69	26.345,00
133	15917 - CAIBRO DE CAMBARÁ 6 CM X 12 CM X 3 M	Unidade	COREMACO	200	39,52	7.904,00
134	15916 - CAIBRO DE CAMBARÁ 5 CM X 5 CM X 3 M	Unidade	COREMACO	500	17,75	8.875,00
135	917999 - CAIXILHO DE CEDRO 13 X 220 CM	JG	MARC.LO	50	83,59	4.179,50
136	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 X 220 CM	JG	MARC.LO	200	149,87	29.974,00
137	15931 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 14 CM	Jogo	MARC.LO	200	147,37	29.474,00
138	15932 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 19 CM	Jogo	MARC.LO	200	230,96	46.192,00
139	15933 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 80 CM X 25 CM	Jogo	MARC.LO	200	291,32	58.264,00
140	15934 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 14 CM	Jogo	MARC.LO	200	149,61	29.922,00
141	15935 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 17 CM	Jogo	MARC.LO	200	192,95	38.590,00
142	15936 - CAIXILHO DE ITAÚBA 2,10 M X 90 CM X 19 CM	Jogo	MARC.LO	200	230,96	46.192,00
143	15937 - CAIXILHO PARA PORTA DE CORRER 14 CM X 90 CM X 2,10 M	Jogo	MARC.LO	200	281,16	56.232,00
168	9814 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	105,69	2.113,80
169	9816 - PORTA INTERNA MEDINDO 60 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	105,44	2.108,80
170	917751 - PORTA INTERNA 70 X 200 CM	UNID	STOLTENBERG	20	105,69	2.113,80
171	9817 - PORTA INTERNA MEDINDO 70 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	105,69	2.113,80
172	917749 - PORTA INTERNA 80 X 200 CM	UNID	STOLTENBERG	20	105,69	2.113,80
173	9818 - PORTA INTERNA MEDINDO 80 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	105,69	2.113,80
174	9820 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 200 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	227,62	4.552,40
175	9821 - PORTA INTERNA MEDINDO 90 X 210 CM LAMINADA IMBUIA	Unidade	STOLTENBERG	20	125,37	2.507,40
176	917748 - PORTA EXTERNA 80 X 200 CM	UNID	MARC.LO	20	256,72	5.134,40
177	9822 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 80 X 210 CM	Unidade	MARC.LO	20	300,99	6.019,80
178	9825 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 200 CM	Unidade	MARC.LO	20	465,99	9.319,80
179	9824 - PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO MODELO "H", MEDINDO 90 X 210 CM	Unidade	MARC.LO	20	465,99	9.319,80
180	15987 - PORTA DE CORRER INTERNA IMBUIA, 90 CM X 2,00 M	Unidade	STOLTENBERG	20	144,79	2.895,80
214	15908 - BLOCO CONCRETO CELULAR 60 CM X 30 CM X 10 CM	Unidade	CELUCON	8.000	14,92	119.360,00
215	15955 - FECHADURA DE PORTA INTERNA	Unidade	SOPRANO	300	31,07	9.321,00
216	15954 - FECHADURA DE PORTA EXTERNA	Unidade	SOPRANO	300	40,04	12.012,00
217	15984 - PISO LAMINADO TÁTIL 25 CM X 25 CM, NA COR AMARELA – ALERTA	Metro Quadrado	SOPRANO	50	159,67	7.983,50
218	15985 - PISO LAMINADO TÁTIL 25 CM X 25 CM, NA COR AZUL – DIRECIONAL	Metro Quadrado	LB BORRACHAS	50	159,66	7.983,00

219	15982 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 20 CM X 20 CM X 6 CM – ALERTA	Metro Quadrado	TERR.MEDEIROS	50	144,66	7.233,00
220	16056 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 10 CM X 20 CM X 6 CM – DIRECIONAL	Metro Quadrado	VOLGESANGER	50	111,66	5.583,00
221	15981 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 10 CM X 20 CM X 6 CM – ALERTA	Metro Quadrado	VOLGESANGER	50	111,66	5.583,00
222	15983 - PISO DE CONCRETO PODOTÁTIL 20 CM X 20 CM X 6 CM – DIRECIONAL	Metro Quadrado	TERR.MEDEIROS	50	114,66	5.733,00
240	918178 - FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	PC	STAM	100	35,68	3.568,00
241	15956 - FECHADURA PERFIL 901	Unidade	STAM	100	39,86	3.986,00
242	918183 - FECHADURA PERFIL 602	PC	STAM	100	47,84	4.784,00
Total						1.195.412,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação de Manutenção, na Rua Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José s/n próximo a ACE), das 07:00/horas às 17:00/horas.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeira: Joelma de Matos

Equipe de Apoio: Elisete da Rocha Telma Rosane Kreff

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

A.R. Materiais de Construção Ltda
Vanderlei Reinert



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2018, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2018, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.126782-8

2607091v10